

JUSTIFICATIVA

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público 12/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração 14/2019.

**Base legal:** Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e Leis Municipais 1834/2017 e 1900/2017. **Associação privada sem fins lucrativos:** Associação Clube Atlético Pinhalense - ACAP - **CNPJ: 78.595.188/0001- 55** - localizada na rua Júlio Farah , centro, Ribeirão do Pinhal – Paraná.

- **Objeto proposto:** Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, atender Atletas do nosso município, nas atividades esportivas amadoras.

- **Valor total do repasse:** R\$ 38.500,00.

- **Período:** maio de 2019 a março de 2020.

Lei Federal 13019/2014 alterada pela 13204/2015 e Decreto Municipal 012/2017:


Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificadã expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

- **Justificativa da Inexigibilidade:** É a única entidade que disponibiliza o atendimento aos Atletas na atividade esportiva amadora, e está amparada pelas leis citadas.

Ribeirão do Pinhal, 18 de abril de 2019.

  
Wagner Luiz Oliveira Martins  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

**Referência:** Inexigibilidade de Chamamento Público 12/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração 14/2019.

- **Base legal:** Art. 31 e Art. 32 da Lei Federal 13019/2014, atualizada pela Lei 13204/2015 e **Leis Municipais** 1834/2017 e 1900/2017.

- **Associação privada sem fins lucrativos:** Associação Clube Atlético Pinhalense - ACAP - CNPJ: 78.595.188/0001-55.

- **Objeto proposto:** Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, atender Atletas do nosso município, nas atividades esportivas amadoras.

- **Valor total do repasse total:** R\$ 38.500,00

- **Período:** maio de 2019 a março de 2020.

- **Justificativa da Inexigibilidade:** É a única entidade que disponibiliza o atendimento aos Atletas na atividade esportiva amadora, e está amparada pelas leis citadas.

Wagner Luiz Oliveira Martins - Prefeito Municipal - Ribeirão do Pinhal, 18 de abril de 2019.

Assinatura Digital

MUNICÍPIO DE  
RIBEIRÃO DO  
PINHAL:769680  
64000142

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO  
PINHAL:76968064000142  
DN: c=BR, st=PR, l=RIBEIRÃO DO  
PINHAL, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e=CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO  
PINHAL:76968064000142  
Dados: 2019.04.18 11:39:10 -03'00'